



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 25/05/23  
a 25/06/23  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.580, DE 22 DE MAIO DE 2023.

### INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR JOVEM NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, instituída no Poder Legislativo do município de Marechal Floriano-ES, a “**Frente Parlamentar Jovem**”.

**Art. 2º** A Mesa Diretora nomeará os membros através de ato próprio até o número máximo de 05 (cinco) vereadores, ocasião em que após sua instalação, a Frente Parlamentar, elegerá dentre seus integrantes, o seu Presidente, e o Secretário Executivo.

**Parágrafo único.** Cabe à Frente Parlamentar Da Juventude, conforme previsto na Constituição Federal, discutir e aprovar, entre seus integrantes, seu Regimento Interno e seus programas de ação e estratégias de atuação, que se submeterão às normas legais que regem à Administração Pública e regimentais que disciplinam a atividade legislativa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Maio de 2023.

*[Assinatura]*  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.580 / 2023  
EM 22 / 05 / 2023  
*[Assinatura]*  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 030/2023 – Vereador Felipe Hulle Del Puppo